

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL





## EMENDA ADITIVA Nº 5-CCブ

(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Ao Projeto de Lei nº 1531, de 2013, que "dispõe sobre o licenciamento para a realização de eventos e dá outras providências".

Adite-se no Projeto de Lei em epígrafe os seguintes incisos VII e VIII e parágrafo único ao art. 11:

"Art. 11 .....

••••••

VII – proteção à criança e adolescente;

VIII – limites sonoros permitidos.

Parágrafo único. A emissão da licença para evento, em relação ao horário de funcionamento, deve ser compatibilizada com o local de sua realização, em especial se próxima a área residencial".

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa tornar mais transparente algumas matérias já definidas em legislação especifica, tais como estatuto da criança e adolescente, bem como sonoridade e sua relação com área residencial.

Sala das Sessões,

Deputada ELIANA PEDROSA